

EDITAL Nº 010/FUNDAÇÃO/2023

Define prazos e procedimentos para a concessão do “Prêmio Mérito Docente 2023” da Universidade do Vale do Itajaí (Univali).

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí e Reitor da Universidade do Vale do Itajaí – Univali, Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a definição dos prazos e procedimentos para a concessão do “**Prêmio Mérito Docente 2023**” da Univali.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa disciplinar a concessão do “**Prêmio Mérito Docente 2023**” nas seguintes categorias e suas respectivas subcategorias:

a) Categoria Ensino Superior (Graduação e Pós-graduação) com as seguintes subcategorias:

- I. Ensino;
- II. Pesquisa;
- III. Extensão;
- IV. Inovação;
- V. Internacionalização.

b) Categoria Educação Básica com as seguintes subcategorias:

- I. Ensino Infantil;
- II. Ensino Fundamental: anos iniciais;
- III. Ensino Fundamental: anos finais;
- IV. Ensino Médio.

1.2 O “**Prêmio Mérito Docente 2023**” da Univali tem por **objetivos**:

a) estimular a constante atualização da produção docente que demonstre as experiências de Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização entre os docentes da Univali;

- b) reconhecer e premiar os docentes atuantes do Ensino Superior – graduação e pós-graduação – por sua produção cadastrada junto ao SAPI, no período de 2022 e 2023, no âmbito do Ensino, da Pesquisa, da Extensão, e por sua produção cadastrada na plataforma Lattes, no período de 2022 e 2023, no âmbito da Inovação e da Internacionalização, bem como pela pontuação obtida na Avaliação Institucional, a fim de incentivar a constante busca pela produção do conhecimento adequada aos desafios contemporâneos da educação;
- c) reconhecer e premiar os docentes atuantes na Educação Básica (Ensino Infantil, Fundamental e Médio) por sua produção cadastrada junto ao SAPI, no período de 2022 e 2023, assim como fomentar a participação dos docentes nas Trilhas Formativas, a fim de incentivar a constante busca pela produção do conhecimento adequada aos desafios contemporâneos da educação;
- d) reconhecer os docentes por suas práticas inovadoras no ensino, bem como pela busca constante de produção científica que melhorem o desempenho e contribuam para a atualização e melhoria constante dos processos de formação.

1.3 O “**Prêmio Mérito Docente 2023**” obedecerá as normas estabelecidas no presente Edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE AO PRÊMIO

2.1 Os docentes poderão se inscrever no Prêmio Mérito Docente 2023 da Univali nas categorias “Ensino Superior” ou “Educação Básica”, cujos critérios de elegibilidade, sob pena de desclassificação, são:

- a) Efetuar a inscrição no Sistema ELIS, conforme previsto no item 03 deste edital;
- b) Possuir vínculo docente ativo com a Fundação Univali, há no mínimo um ano da data da publicação deste edital;
- c) Estar adimplente com a Fundação Univali;
- d) Estar adimplente com órgãos de fomento internos e externos, em projetos vinculados à Univali;
- e) Atender aos seguintes requisitos específicos:

- I. para candidatura na categoria Ensino Superior, possuir média da Avaliação Institucional igual ou superior a 07 (sete), considerando-se para este fim os resultados dos anos de 2022 a 2023 e carga horária, no ano de 2023, predominantemente no Ensino Superior (Graduação Presencial e EaD), Pós-Graduação (Lato Sensu Presencial e EaD e Stricto Sensu);
- II. para as subcategorias de Ensino, Pesquisa e Extensão, da categoria de Ensino Superior, comprovar, por meio do Sistema de Avaliação de Produtividade Institucional – SAPI, a pontuação mínima de 100 (cem) pontos no período de 2022/2023, somando o score das três subcategorias;
- III. para as subcategorias de Inovação e Internacionalização, da categoria de Ensino Superior, comprovar, por meio do Currículo Lattes, ao menos 01 (uma) produção na categoria inscrita, no período de 2022/2023.
- IV. para candidatura na categoria Educação Básica: a) possuir carga horária predominantemente na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio); b) comprovar, por meio do Sistema de Avaliação de Produtividade Institucional – SAPI, a pontuação mínima de 04 (quatro) pontos no período de 2022/2023, e c) ter participado (conforme registros da VRG) nas trilhas formativas da Univali, no período de 2022/2023;

2.2 Não poderão concorrer ao Prêmio Mérito Docente 2023:

- I. docentes que não estejam enquadrados no plano de carreira docente, tais como professor visitante e professor colaborador;
- II. docentes que gozaram licença sem remuneração, por qualquer período, nos últimos 02 (dois) anos;
- III. docentes que sofreram sanção disciplinar no âmbito da Fundação Univali no período 2022/2023;
- IV. docentes contemplados nas edições de 2021 e 2022, na mesma subcategoria, do Prêmio Mérito Docente;
- V. docentes nomeados por portaria em cargos de confiança, salvo Assessores Pedagógicos, Coordenadores de Curso de Graduação, Coordenadores e Vice Coordenadores de Curso de Pós-graduação;
- VI. docentes indicados em portaria específica para a composição da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora deste Prêmio.

2.3 É vetada inscrição em mais de uma Categoria ou Subcategoria deste Prêmio. Em caso de inscrição em duplicidade, será considerada válida apenas a última registrada no Sistema Elis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será gratuita, realizada no ambiente do Sistema Elis, acessível por meio do link <https://siaiap37.univali.br/elis4/register/typeSignUp/6888>, no período compreendido entre 11 a 31 de agosto de 2023.

3.2 A inscrição implica na concordância e aceitação de todas as condições e disposições deste Edital.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1 Incumbe à Comissão Organizadora a organização, coordenação e divulgação deste Prêmio e será nomeada por portaria expedida pelo Reitor da Universidade.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão Julgadora será constituída por 07 (sete) membros, nomeados por portaria expedida pelo Reitor da Universidade, sendo:

- a) 01 (um) indicado pela Presidência da Fundação Univali para presidir a Comissão Julgadora do prêmio Mérito Docente 2023;
- b) 01 (um) representante da Coordenação de Recursos Humanos, da Secretaria Executiva da Fundação Univali;
- c) 01 (um) representante da área de Ensino da Vice-Reitoria de Graduação (VRG);
- d) 01 (um) representante da área de Pesquisa da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (VPPEX);
- e) 01 (um) representante da área de Extensão da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (VPPEX);
- f) 01 (um) docente representante dos Colégios de Aplicação (Educação Básica);

g) 01 (um) representante da área de internacionalização da Univali;

h) 01 (um) representante da área de inovação da Univali.

5.2 A Comissão Julgadora terá a atribuição de avaliar os critérios dos candidatos nas categorias e subcategorias, cabendo-lhes indicar os premiados.

5.3 A Comissão Julgadora poderá designar outros professores como membros *ad hoc*, caso o volume de candidatos inscritos, eventualmente, o exigir.

5.4 É vedada a participação do julgamento, na Comissão Julgadora, de membros que tenham interesse direto ou indireto na concessão do “**Prêmio Mérito Docente 2023**”.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Serão analisadas as inscrições somente dos docentes que atenderem os critérios de elegibilidade, previstos no tópico 02 deste edital;

6.2 Para a avaliação, será omitida a identificação por qualquer meio (nome, CPF, matrícula, etc) dos participantes durante o processo;

6.3 A Comissão Julgadora poderá, se julgar necessário e a qualquer momento, solicitar as comprovações das produções de qualquer categoria ou subcategoria;

6.4 A avaliação das **subcategorias de Ensino, Pesquisa e Extensão**, da categoria de Ensino Superior, obedecerá o seguinte protocolo:

- a) Apuração da pontuação SAPI dos docentes elegíveis nas respectivas subcategorias, no período de 2022/2023, formando a MSAPI (média pontuação SAPI de cada docente);
- b) Conversão das pontuações para um critério decimal, de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se a pontuação máxima obtida como nota “10” e as demais pontuações, proporcionalmente, em notas 0 a 10;
- c) Apuração da média da Avaliação Institucional dos docentes elegíveis nas respectivas subcategorias, no período de 2022/2023, formando a MAID (média da avaliação institucional docente);
- d) Apuração da pontuação final para as subcategorias de Ensino, Pesquisa e Extensão, da categoria Ensino Superior, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $MSAPI + MAID / 2$: PONTUAÇÃO FINAL.

6.5 Para a subcategoria de Inovação, da categoria de Ensino Superior, a avaliação se dará por meio do seguinte protocolo:

- a) Serão analisadas as publicações no Currículo Lattes, no período 2022/2023, formando a PINOV (pontuação inovação), sendo considerado:
 - I. Prêmios nacionais em Inovação: 1,0 ponto cada
 - II. Prêmios internacionais em Inovação: 2,0 pontos cada
 - III. Produção técnica sobre o tema Inovação: 1,0 ponto cada
 - IV. Produção de artigo científico sobre o tema Inovação: 1,0 ponto cada
 - V. Implantação de projeto de inovação: 2,0 pontos cada
- b) Apuração da média da Avaliação Institucional dos docentes elegíveis nas respectivas subcategorias, no período 2022/2023, formando a MAID (média da avaliação institucional docente);
- c) Apuração da pontuação final para a subcategoria de Inovação, da categoria Ensino Superior, pro meio da aplicação da seguinte fórmula: $PINOV \times MAID / 2$: PONTUAÇÃO FINAL.

6.6 Para a subcategoria de Internacionalização, da categoria de Ensino Superior, a avaliação se dará por meio do seguinte protocolo:

- a) Serão analisadas as publicações no Currículo Lattes no período 2022/2023, formando a PINT (pontuação internacionalização), sendo considerado:
 - I. Prêmios nacionais em Internacionalização: 1,0 ponto cada
 - II. Prêmios internacionais em Internacionalização: 2,0 pontos cada
 - III. Produção técnica sobre o tema Internacionalização: 1,0 ponto cada
 - IV. Produção de artigo científico sobre o tema Internacionalização: 1,0 ponto cada
 - V. Implantação de projeto de Internacionalização: 2,0 pontos cada
 - VI. Ministrando disciplina no *International Program da Univali*: 1,0 ponto cada
 - VII. Participação em atividade de mobilidade internacional física ou virtual: 1,0 ponto cada
- b) Apuração da média da Avaliação Institucional dos docentes elegíveis nas respectivas subcategorias, no período 2022/2023, formando a MAID (média da avaliação institucional docente);
- c) Apuração da pontuação final para a subcategoria de Internacionalização, da categoria

Ensino Superior, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $PINT \times MAID / 2$:
PONTUAÇÃO FINAL.

6.7 **Para a categoria de Educação Básica**, a avaliação se dará por meio do seguinte protocolo:

- a) Apuração da pontuação SAPI dos docentes elegíveis nas respectivas subcategorias, no período de 2022/2023, formando a MSAPI (média pontuação SAPI de cada docente);
- b) Conversão das pontuações para um critério decimal, de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se a pontuação SAPI máxima obtida em nota “10” e as demais pontuações, proporcionalmente, em notas 0 a 10;
- c) Apuração das participações nas Trilhas Formativas, no período de 2022/ 2023, formando a MTRILHA (participação nas trilhas formativas);
- d) Conversão das pontuações para um critério decimal, de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se a pontuação máxima nas Trilhas Formativas obtida em nota “10” e as demais, proporcionalmente, em notas 0 a 10;
- e) Apuração da pontuação final para a categoria de Educação Básica, da categoria Ensino Superior, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $MTRILHA \times 2 + MSAPI / 2$: PONTUAÇÃO FINAL.

6.8 É vedada a alteração, pela Comissão Julgadora, da categoria ou subcategoria para a qual se inscreveu o docente.

6.9 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e definitivas, não cabendo nenhum recurso interno.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A solenidade de divulgação e premiação dos docentes agraciados com a concessão do “Prêmio Mérito Docente 2023” da Univali será no dia 22 de setembro de 2023, em evento comemorativo aos 59 anos da Fundação Univali e nos canais oficiais da instituição.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Os docentes premiados no “**Prêmio Mérito Docente 2023**” receberão uma “Menção

Honrosa de Mérito Docente 2023” e um troféu de destaque por sua dedicação e distinção em uma das subcategorias de que trata este Edital.

8.2 Será agraciado 01 (um) docente por subcategoria, com o “**Prêmio Mérito Docente 2023**” e, portanto, 09 (nove) premiados, da seguinte forma:

a) Ensino Superior – 01 (um) docente em cada subcategoria:

- I. Prêmio Mérito Docente 2023 – Ensino;
- II. Prêmio Mérito Docente 2023 – Pesquisa;
- III. Prêmio Mérito Docente 2023 – Extensão;
- IV. Prêmio Mérito Docente 2023 – Inovação;
- V. Prêmio Mérito Docente 2023 – Internacionalização.

b) Educação Básica – 01 (um) docente em cada subcategoria:

- I. Prêmio Mérito Docente 2023 – Ensino Infantil;
- II. Prêmio Mérito Docente 2023 – Ensino Fundamental: anos iniciais;
- III. Prêmio Mérito Docente 2023 – Ensino Fundamental: anos finais;
- IV. Prêmio Mérito Docente 2023 – Ensino Médio.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos, ao aceitarem os termos deste Edital, cedem automaticamente os direitos sobre a divulgação de seus nomes, bem como os direitos de uso de sua imagem e som, para a Fundação Universidade do Vale do Itajaí, que poderá utilizá-los posteriormente em ações pedagógicas e publicitárias.

9.2 Com o objetivo de promover o “**Prêmio Mérito Docente 2023**” da Univali, todos os candidatos autorizam a divulgar seus nomes e imagens em apresentações públicas ou privadas, sem imputar nem exigir valores ou taxas por sua utilização.

9.3 Observadas as disposições anteriores, todos os participantes desobrigam os organizadores e a Univali de qualquer reclamação ou insurgência que possa ser feita contra

eles por qualquer questão relacionada, direta ou indiretamente, à publicação ou exibição dos referidos dados vinculados ao Prêmio de que trata este Edital.

9.4 Serão automaticamente excluídos os participantes que não cumprirem o disposto neste Edital.

9.5 Na hipótese de inexistência de candidatura, não cumprimento de critérios de participação ou dos critérios de avaliação, e, conseqüentemente, a inexistência de vencedor, a categoria ou subcategoria vacante não será nominada na divulgação dos premiados.

9.6 Os casos omissos ao presente Edital serão analisados e decididos, conforme o caso, pelo colegiado formado pela Comissão Organizadora e pela Julgadora do Prêmio, presidido pelo presidente da Comissão Organizadora.

9.7 Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: meurh@univali.br.

9.8 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí (SC), 10 de agosto de 2023.



Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente